

(OP-1506/39)

ACÓRDÃO

Proc. 17.932/39.

AG/ZM.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Curitiba, apresenta ao julgamento deste Conselho a proposta de padronização do quadro de seu Pessoal:

CONSIDERANDO que de conformidade com a receita apurada em 1938, a Caixa em questão está classificada na R;

CONSIDERANDO que a Comissão de Padronização, opinando sobre a proposta apresentada, esclarece que, consoante as instruções baixadas sobre o assunto e as normas adotadas pela mesma Comissão, o quadro da Caixa deverá ser:

1 Gerente ..... 600\$000

1 Oficial ..... 400\$000

cujas despesas anuais atingem a Rs. 12:000\$000;

CONSIDERANDO que a gratificação proposta para o Gerente não tem cabimento, devendo, pois, ser excluída;

CONSIDERANDO que, em relação à parte médica, deve a Caixa observar o disposto no § 2º do art. 41 das Instruções;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta de acordo com as alterações indicadas pela Comissão devendo o pagamento ser efetuado a partir de julho do corrente ano, ficando, desde já, concedido o respectivo crédito.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Abelardo Marinho Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 26/12/39